



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 1º DE JULHO DE 2020

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretaria do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou o encerramento do primeiro semestre do Ano Judiciário de 2020, saudando toda a Corte pelo profícuo trabalho realizado no período.

Em seguida, o Presidente relembrou que o Boletim Estatístico Mensal está sendo concluído e será enviado a todos os Ministros por meio virtual.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência à presente Sessão por ser a última deste semestre. Classificando esse período como muito produtivo, o Ministro relatou que, nos últimos 90 dias, o Tribunal ingressou no Sistema de Sessões de Julgamento Virtuais e, mais recentemente, no Sistema de Sessões de Julgamento por Videoconferência com



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2020 17:17:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cd87dd28**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2020 22:32:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17334c5e0d6**.

pleno êxito. Assim, cumprimentou o Ministro Presidente pela sua condução segura e sua liderança, o que possibilitou uma rápida adaptação a esses novos Sistemas de Sessões de Julgamento com a manutenção da saúde de todos os membros da Corte e familiares dos membros neste período tão conturbado e difícil de pandemia. Além disso, ressaltou a inexistência de prejuízo para a produtividade do Tribunal, de modo que, a segunda instância da Justiça Militar tem conseguido manter sua prestação jurisdicional de maneira célere. Para finalizar, desejou plena saúde a todos com votos de um período de recesso bem proveitoso e merecido descanso para o Presidente do Tribunal.

Na sequência, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS relembrou que a elaboração da Revista de Jurisprudência do Superior Tribunal Militar está com cronograma mantido e deverá ser entregue aos Ministros na Sessão de Julgamento inaugural do próximo semestre deste ano.

Prosseguindo, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO cumprimentou o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, pela assunção dessa nobre função, desejando-lhe sucesso neste novo desafio. Na mesma oportunidade, o Ministro enalteceu o empenho do Ministro Presidente e de toda sua equipe técnica e administrativa para consolidação das Sessões de Julgamento por meio de Videoconferência, assim, enfrentando todas as dificuldades introduzidas pela grave pandemia do Coronavírus, a Justiça Militar da União manteve-se fiel aos princípios da publicidade e da transparência.

Ao final, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA agradeceu a todos os Ministros pelas manifestações de solidariedade e apoio com relação a sua família.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000278-88.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COËLHO FERREIRA. **PACIENTE:** LUCAS VANZIN DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1^a AUDITORIA DA 3^a CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, confirmando a medida liminar deferida, concedeu a Ordem de **Habeas Corpus** para permitir que o paciente Sd EV LUCAS VANZIN DA SILVA responda em liberdade ao processo decorrente dos fatos narrados no Auto de Prisão em Flagrante nº 7000051-96.2020.7.03.0103 (Ação Penal Militar nº 7000063-13.2020.7.03.0103), em trâmite na 1^a Auditoria da 3^a CJM, nos termos do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2020 17:17:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cd87dd28**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2020 22:32:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17334c5e0d6**.

voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº

7000293-57.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** EDUARDO DE ALBUQUERQUE LIMA ANTUNES, BENEDITO SÉRGIO SIQUEIRA, ALMIR DINIZ DE PAULA e ALEXANDRE GUIMARÃES FERNANDES. ADVOGADOS: MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES, LEILA LEIVA GUARDADO, JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA LIMA JUNIOR, MAURO CLEBER RODRIGUES MARTINS, ALEXANDRE RIBEIRO LADEIRA e LUIS MAURICIO MARTINS GUALDA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de intempestividade do Recurso suscitada pela Defesa. E, **no mérito**, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO que, acompanhado dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, JOSÉ BARROSO FILHO, MARCO ANTÔNIO DE FARIA e CARLOS VUYK DE AQUINO, conhecia e negava provimento ao Recurso ministerial. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e ODILSON SAMPAIO BENZI aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro de Roberto de Bortolli, e o Advogado da Defesa, Dr. João Alberto de Almeida Lima Junior. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000377-58.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PACIENTE:** JACKESSUEL CAMARGO DE ARAÚJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO julgavam prejudicado o **Habeas Corpus**, por perda de objeto. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2020 17:17:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cd87dd28**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2020 22:32:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17334c5e0d6**.

Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

HABEAS CORPUS Nº 7000372-36.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PACIENTE:** MARCUS VINICIUS CUNHA FARIAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, ratificando a medida liminar anteriormente deferida, concedeu a ordem de **Habeas Corpus** a fim de que o Sd Ex MARCUS VINICIUS CUNHA FARIAS responda em liberdade a Ação Penal Militar nº 7000062-28.2020.7.03.0103, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000163-67.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **AGRAVANTE:** LUCAS DE JESUS BRAGA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Ministro Presidente proclamou decisão, nos termos dos votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, rejeitando a preliminar de não conhecimento do presente Agravo Interno interposto pela Defensoria Pública da União, por ser manifestamente incabível, determinando a certificação do trânsito em julgado da decisão agravada, arguida de ofício pelo Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator). Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhavam o Ministro Relator. **No mérito, por maioria**, rejeitou o Agravo Interno para manter, na sua totalidade, a Decisão monocrática prolatada pelo Ministro ALVARO LUIZ PINTO, que, nos autos do Recurso de Apelação nº 7001236-11.2019.7.00.0000, em 12 de dezembro de 2019, declarou a nulidade da Sentença prolatada pelo Juízo monocrático da 1ª Auditoria da 11ª CJM, fixando a competência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército para o processamento e o julgamento do feito, com base no julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 7000425-51.2019.7.00.0000 que, em 22 de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2020 17:17:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cd87dd28**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2020 22:32:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17334c5e0d6**.

agosto de 2019, consolidou a tese de que "Compete aos Conselhos Especial e Permanente de Justiça o julgamento de civis que praticaram crimes militares na condição de militares das Forças Armadas", consoante o voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento ao Agravo Interno para reformar a decisão recorrida e determinar a restituição dos autos ao Ministro Relator da Apelação para seu regular processamento. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRADO INTERNO Nº 7001105-36.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. AGRAVANTE: PEDRO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Ministro Presidente proclamou decisão, nos termos dos votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, rejeitando a preliminar de não conhecimento do presente Agravo Interno interposto pela Defensoria Pública da União, por ser manifestamente incabível, determinando a certificação do trânsito em julgado da decisão agravada, arguida de ofício pelo Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator). Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhavam o Ministro Relator. **No mérito, por maioria**, rejeitou o Agravo Interno para manter, na sua totalidade, a Decisão monocrática prolatada pelo Ministro ALVARO LUIZ PINTO, que, nos autos do Recurso de Apelação nº 7000734-72.2019.7.00.0000, em 17 de setembro de 2019, anulou a decisão de dissolução do Conselho Permanente de Justiça proferida pela Juíza Federal da Justiça Militar da Auditoria da 7^a CJM, "(...) bem como os demais atos processuais subsequentes, para, declarando a competência do Conselho Permanente de Justiça, baixar os autos ao Juízo de origem para o seu regular processamento, nos termos do inciso I do art. 500 do CPPM", com base no julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 7000425-51.2019.7.00.0000 que, em 22 de agosto de 2019, consolidou a tese de que "Compete aos Conselhos Especial e Permanente de Justiça o julgamento de civis que praticaram crimes militares na condição de militares das Forças Armadas", consoante o voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento ao Agravo Interno para reformar a decisão recorrida e determinar a restituição dos autos ao Ministro Relator



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2020 17:17:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cd87dd28**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2020 22:32:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17334c5e0d6**.

da Apelação para seu regular processamento. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000182-73.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** THIAGO PATRICK ROCHA VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos opostos pelo ex-Sd FN THIAGO PATRICK ROCHA VIEIRA, para que seja mantido o Acórdão vergastado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acolhiam os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa para, consentâneo com o estabelecido no Voto Vencido colacionado à Apelação nº 7001087-15.2019.7.00.0000, manter a Sentença recorrida que extinguiu a APM nº 7000645-53.2018.7.01.0001, relativa ao ex-Sd FN THIAGO PATRICK ROCHA VIEIRA, sem exame de mérito. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator) fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 16h55.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 03 a 06/08/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **07/08/2020 17:17:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173cd87dd28**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **07/08/2020 22:32:09**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17334c5e0d6**.